

a 04 (quatro) reuniões por mês.

Artigo 3º

Derrogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 25 de Maio de 1984.

Antonio Teodoro Dutra  
Presidente

João Elias Tenen  
Vice-Presidente

Rogério Filgueiras Gomes  
1º Secretário

### Resolução nº 04/84

"A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e pelo artigo 4º, item X, combinado com o artigo 6º da Lei Complementar nº 28, de 13 de novembro de 1979.

### Resolve:

Artigo 1º -

O Subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Manhuaçu, fixado nesta Resolução, passará a ser de Cr\$ 157.397,

00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), sendo Cr\$ 78.698,50 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos) parte fixa e Cr\$ 78.698,50 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), parte variável.

§ 1º. - no caso de Vereador comparecer a todas as sessões Ordinárias e tomar parte nas votações, receberá a totalidade da parte variável. Se deixar de comparecer, ou, comparecendo, não participar da votação, sofrerá desconto da parte variável, no valor atribuído a cada sessão.

§ 2º. - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de:

- I. tratamento de saúde, mediante atestado do médico pelo prazo de 03 (três) dias.
- II. Doença na pessoa do cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau.
- III. Luto na pessoa do cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau, mediante documento comprobatório até 03 (três) dias.
- IV. Casamento até 08 (oito) dias.

- V. furi ou outros serviços obrigatórios por lei, mediante documentos comprovatórios, até (três) dias.
- VI. Representação da Câmara municipal em missão temporária de caráter cultural e científico, ou em Congresso local municipal.
- VII. Afastamento da sede do município para apurar fatos como integrante de Comissão de Inquérito, regimentalmente constituídas.
- VIII. Necesso da Câmara municipal ou fato independente da Câmara.

Artigo 2º: O Subsídio, tanto na parte fixa como na variável, será pago mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Artigo 3º: A parte variável será devida pelo comparecimento dos Vereadores às Sessões Ordinárias e à participação nas reuniões.

Parágrafo Único: O valor de cada sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Artigo 4º: O Vereador licenciado nos termos do

artigo 28, no III, da Lei Complementar nº 03, perderá o direito à remuneração.

Artigo 5º: As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento do ano de 1984. / (hum mil, novecentos e setenta e quatro).

Artigo 6º: A verba de Representação do Presidente desta Câmara Municipal é de Cr\$ 104.931,33 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e trinta e três centavos), de acordo com a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1984.

Artigo 7º: O valor de cada Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal é de Cr\$ 4.422,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros) por sessão, não podendo ultrapassar a 04 (quatro) Reuniões por mês.

Artigo 8º: Recebidas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de julho de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marhuacu, 24 de Agosto de 1984.

Antonio Teodoro Dutra  
Presidente

João Elias Tenes  
Vice-Presidente

Rogério Filgueiras Gomes  
1º Secretário.

## Resolução Nº 05/84

"Dispõe sobre a participação da Comissão Especial desta Câmara Municipal no XXI Encontro Nacional de Vereadores do Brasil"

A mesa diretora da Câmara Municipal de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 46, § 2º e item 3 do Artigo 50, da Lei Complementar Nº 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 (dezesseis) de novembro do corrente ano, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

### Resolução

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Maranhão, representada no XXI Encontro Nacional de Vereadores do Brasil, a realizar-se em Salvador - Ba., nos dias 10 a 14 de dezembro de 1984.

Artigo 2º - A Comissão Especial desta Câmara Municipal, será composta de Vereadores